

# TENDA

## Construindo Felicidade

CNPJ nº 71476527/0001-35

www.tenda.com

## Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da

### CONSTRUTORA TENDA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ nº 71.476.527/0001-35  
Rua Gomes de Carvalho, 1507, Bloco B - 5º andar - São Paulo, SP

Código ISIN: BRTENDACNOR4

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores, ("Instrução CVM 358"), e no artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), a **CONSTRUTORA TENDA S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1507, Bloco B, 5º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.476.527/0001-35 ("Companhia"), **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 4º andar, parte, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder") e o **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 12º, 13º e 14º andares (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta" comunicam o início da oferta pública inicial de distribuição primária ("Oferta") de 67.000.000 ações ordinárias, nominativas,

# R\$ 603.000.000,00

A Oferta foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de setembro de 2007, conforme ata publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29 de setembro de 2007 e publicada no jornal "Valor Econômico" em 28 de setembro de 2007. O aumento de capital da Companhia, mediante emissão das ações ordinárias e a fixação do Preço por Ação foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12 de outubro de 2007 e no jornal "Valor Econômico" em 15 de outubro de 2007.

#### 1. DADOS DA COMPANHIA

Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, veja o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Construtora Tenda S.A. ("Prospecto Definitivo") que estará disponível nos locais indicados no item 10 abaixo.

#### 2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, conforme a Instrução CVM 400, pelos Coordenadores da Oferta, em conjunto com instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição contratadas ("Coordenadores Contratados"), e com as sociedades corretoras autorizadas a operar na BOVESPA que farão parte exclusivamente do estorço de colocação de Ações a Investidores Não-Institucionais, conforme definidos abaixo ("Corretoras Consorciadas" e conjuntamente com os Coordenadores da Oferta e com os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta"), e contará, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela CVM, a serem realizados pelo Itau Securities, Inc. e Credit Suisse Securities (USA) LLC ("Agentes de Colocação Internacional") e por determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente para investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Parte 14.44 do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada ("Eggs 144d") e "Securities Act", respectivamente), nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do *Securities Act* ("Regulamento S"), e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "Investidores Institucionais Estrangeiros"). A Oferta não foi e não será registrada na Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC") ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil.

O montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de Ações, equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, conforme abaixo detalhado ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Credit Suisse, nas mesmas condições e Preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). O Credit Suisse terá o direito exclusivo, por um período de 30 dias contados a partir da data da publicação deste anúncio de início, de exercer opção de distribuição de lote suplementar (green shoe) após consulta ao Coordenador Líder. Conforme divulgado no Prospecto Preliminar, datado de 28 de setembro de 2007, a oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia dependia da colocação de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Ações Adicionais"). Tendo em vista que não haverá a colocação de Ações Adicionais, a Oferta será exclusivamente primária.

No contexto da Oferta, o Preço por Ação é de R\$ 9.00. O Preço por Ação foi fixado após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Estandarmento do Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de subscrição no contexto da Oferta. Os Investidores Não-Institucionais que elegeram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

#### 3. REGIME DE COLOCAÇÃO DAS AÇÕES

As Ações serão distribuídas em regime de garantia firme de liquidação individual e não-solidária prestada pelos Coordenadores da Oferta, conforme estabelecido no Instrumento Particular do Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Construtora Tenda S.A. ("Contrato de Colocação"), celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLIC.

Os Coordenadores da Oferta têm o prazo de até dois dias úteis, contados a partir desta data, inclusive, para efetuar a colocação das Ações inicialmente ofertadas ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação").

Caso a totalidade das Ações da Oferta não tenha sido totalmente subscrita e/ou liquidada na Data de Liquidação, os Coordenadores da Oferta adquirem, pelo Preço por Ação, respeitados os limites das respectivas garantias firmes de liquidação individual e não-solidária por eles prestadas, a totalidade do saldo restante da diferença entre o número de Ações objeto de garantia firme individual e não-solidária prestada pelos Coordenadores da Oferta e o número de Ações vendidas e efetivamente liquidadas no mercado, até os montantes relativos aos Coordenadores da Oferta acima indicados.

Em caso de exercício da garantia firme de liquidação individual e não-solidária e posterior revenda das Ações ao público pelos Coordenadores da Oferta antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização (abaixo definido).

#### 4. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia, elaboraram um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, no que diz respeito ao estorço de dispersão acionária, o qual leva em conta suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, observada que os Coordenadores da Oferta devem assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores.

A data de início da Oferta, 15 de outubro 2007, está sendo divulgada mediante a publicação deste Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Os investidores residentes no País não possuem restrições à alienação, no Brasil, das Ações adquiridas na Oferta, mas, para fins da legislação brasileira, os investidores estrangeiros que adquirirem Ações no âmbito da Oferta somente poderão aliená-las no Brasil.

Os Coordenadores da Oferta, em conjunto com os Coordenadores Contratados, realizarão a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação e no Prospecto Definitivo, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta Institucional ("Oferta Institucional"), observado o estorço de dispersão acionária previsto no

Regulamento de Listagem do Novo Mercado, segmento especial de listagem de ações na Bolsa de Valores de São Paulo ("Novo Mercado"). Além dos Coordenadores da Oferta e dos Coordenadores Contratados, participam da distribuição das Ações objeto da Oferta de Varejo as Corretoras Consorciadas.

A Oferta de Varejo será realizada a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados investidores institucionais (conforme abaixo definido), e clubes de investimento registrados na BOVESPA, em ambos os casos, que tenham realizado solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição de Ações ("Pedido de Reserva"), observado, para tais investidores, o valor mínimo de investimento de R\$ 3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 ("Investidores Não-Institucionais").

Na Data de Liquidação, cada Instituição Participante da Oferta entregará a cada um dos Investidores Não-Institucionais que com ela tenha feito seu Pedido de Reserva o número de Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, descontando-se, para tanto, as frações de Ações e observada a possibilidade de rateio, conforme prevista tanto no Aviso ao Mercado publicado no dia 28 de setembro de 2007 e republicado em 5 de outubro de 2007, como no Prospecto Definitivo.

A Oferta Institucional será direcionada a investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas residentes e domiciliados no Brasil e clubes de investimento, cujos valores de investimento excedam o limite de aplicação de R\$ 300.000,00, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, conforme destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e determinados investidores residentes no exterior que invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("Investidores Institucionais"). Os investidores Institucionais deverão realizar a integralização das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Como houve excesso de demanda superior a um terço das Ações efetivamente distribuídas, sem considerar as Ações Suplementares, fica vedada a distribuição de Ações aos investidores que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii" ou "iii" anteriores ("Pessoas Vinculadas").

Até as 11h00 da Data de Liquidação, cada um dos Investidores Não-Institucionais deverá efetuar o pagamento do valor comunicado pela Instituição Participante da Oferta na qual tenha efetuado seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, conforme o procedimento descrito no Pedido de Reserva. Não havendo pagamento pontual, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta com a qual tenha sido realizado.

Foi aceita a participação de Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 10% do valor da Oferta. Subscrições e/ou aquisições realizadas em decorrência dos contratos de *total return swap* não serão considerados subscrições por Pessoas Vinculadas para fins da presente Oferta. Como foi verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Ações a investidores da Oferta Institucional que sejam Pessoas Vinculadas.

Da mesma forma, a entrega das Ações a cada Investidor Institucional deverá ser efetuada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, o Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas a tal investidor Institucional.

#### 5. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Os custos de distribuição da Oferta serão arcados pela Companhia, conforme acordado no Contrato de Colocação e demonstrados no Prospecto Definitivo.

#### 6. CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES

As Ações garantirão aos seus titulares os seguintes direitos:

- direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sendo que cada ação correspondê a um voto;
- direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado nos termos do Estatuto Social da Companhia;
- direito de alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante;
- todos os demais direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações; e
- direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados por nós a partir da Data de Liquidação.

Em 13 de setembro de 2007, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BOVESPA, segmento especial de listagem da BOVESPA, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e à proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida em vigor que está à disposição dos investidores conforme previsto neste Anúncio de Início. O contrato de Participação no Novo Mercado entrará em vigor na data de publicação deste Anúncio de Início.

As Ações da Companhia serão negociadas a negociação no Novo Mercado da BOVESPA, sob o código "TEND3" em 15 de outubro de 2007. Para maiores informações sobre a negociação das Ações na BOVESPA, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BOVESPA.

#### 7. RESTRIÇÕES À NEGOCIÇÃO DE AÇÕES (LOCK-UP)

Nos termos dos contratos a serem assinados com os Agentes de Colocação Internacional na data de assinatura do *Placement Facilitation Agreement*, a Companhia, o Controlador (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado), e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia que detiverem ações na data de assinatura do *Placement Facilitation Agreement* ("Sujeitos às Restrições de Transfereência de Ações"), obrigam-se pelo prazo de 180 dias contados da data da publicação deste Anúncio de início, inclusive ("Período de Lock-up"), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar ou outorgar opção de compra de quaisquer ações de emissão da Companhia, ou outros valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Companhia ("Valores Mobiliários"), bem como abster-se de celebrar operações de compra, hedge, venda a descoberto ou de outra natureza que venha a transferir, no todo ou em parte, quaisquer dos benefícios econômicos advindos da titularidade dos Valores Mobiliários. A presente restrição à negociação de ações abrange a divulgação pública de qualquer intenção de realizar as operações acima descritas. Quaisquer Valores Mobiliários recebidos por conta do exercício de opções outorgadas a Sujeitos às Restrições de Ações estarão igualmente sujeitos à restrição à transferência de ações. Os Valores Mobiliários que venham a ser adquiridos pelos Sujeitos às Restrições de Ações no mercado aberto não estarão sujeitos às referidas restrições.

Não obstante as operações vedadas durante o Período de Lock-up por força dos referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações, as seguintes transferências de Valores Mobiliários serão permitidas ("Transferências Permitidas"):

- (a) transferência a título de doações em boa-fé a familiares, organizações sem fins lucrativos ou instituições de caridade ou fundações particulares (trustes), desde que o donatário se vincule por escrito à restrição à transferência de ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações e desde que não se trate de transferência onerosa;
  - (b) transferência de Valores Mobiliários para qualquer pessoa da qual os Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações ou suas subsidiárias, afiliadas ou familiares diretos sejam beneficiários diretos ou indiretos, desde que tal pessoa se vincule por escrito à restrição à transferência de ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações;
  - (c) transferência para qualquer pessoa titular de ações ou quotas dos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações na data imediatamente anterior à publicação deste Anúncio de Início, bem como para as subsidiárias e afiliadas de tais pessoas, desde que esta se vincule por escrito à restrição à transferência de ações e confirme estar em conformidade com referidos contratos a serem assinados pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações;
  - (d) a transferência de Valores Mobiliários por um corretor, no contexto da realização de atividades de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável, inclusive com a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, e com o Código de Auto-Regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBID, para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários;
  - (e) transferência de Valores Mobiliários por Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações após a obtenção de autorização prévia por escrito dos Agentes de Colocação Internacional;
  - (f) o empréstimo de Valores Mobiliários por Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações aos Coordenadores da Oferta ou a qualquer entidades indicadas por eles com a finalidade de permitir a realização de atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia ao Preço por Ação, quando aplicável;
  - (g) a transferência para a aquisição do termo de alienação fiduciária de ações de emissão da Companhia celebrado entre a Companhia e o Banco Votorantim, descrito no Prospecto Definitivo; e
  - (h) a implementação do Plano de Opção de Compra de Ações, descrito no Prospecto Definitivo.
- Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, nos seis meses subsequentes ao Início de Negociação, o Controlador (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado), os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia não poderão vender ou ofertar venda quaisquer das ações e Derivativos (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado) da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de seis meses, o Controlador, os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia não poderão, por mais seis meses, vender ou ofertar à venda mais do que 40% das ações e Derivativos da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

#### 8. ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO DAS AÇÕES

O Credit Suisse, por intermédio da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações, pelo prazo de até 30 dias, a contar da data do Início de Negociação, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Construtora Tenda S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual foi aprovado pela BOVESPA e pela CVM.

#### 9. REGISTRO NA CVM

A Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVMS/REM/2007/57 em 15 de outubro de 2007.

A Companhia encontra-se registrada como companhia aberta perante a CVM desde 11 de outubro de 2007.

#### 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A instituição financeira complementar para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Itaú S.A.

Os investidores que desejarem obter o Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da presente data, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

#### COMPANHIA

##### Construtora Tenda S.A.

Rua Gomes de Carvalho, 1507, Bloco B, 5º andar, São Paulo, SP - At.: Sr. Gustavo Poppe  
Tel: (0xx11) 3040-6055 - Fax: (0xx11) 3040-6018  
www.tenda.com

#### COORDENADORES DA OFERTA

##### COORDENADOR LÍDER

##### Banco Itaú BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 5º andar, São Paulo, SP, At.: Sr. Fernando Fontes Lunes  
Tel: (0xx11) 3708-9000 - Fax: (0xx11) 3708-8107  
http://www.itaubba.com.br

##### COORDENADOR

##### Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 12º, 13º e 14º andares (parte), São Paulo, SP - At.: Sr. Adriano Borges  
Tel: (0xx11) 3841-6800 - Fax: (0xx11) 3841-6902  
http://br.credit-suisse.com/ofertas

#### COORDENADORES CONTRATADOS

##### Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 13º e 14º andares (parte), São Paulo, SP - At.: Sra. Milena Aloisi  
Tel: (0xx11) 3841-6800 - Fax: (0xx11) 3841-6200  
http://br.credit-suisse.com/ofertas

##### HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 2º andar, São Paulo, SP - At.: Sr. Eduardo Rangel  
Tel: (0xx11) 3847-9740 - Fax: (0xx11) 3847-9856  
www.hsbcbroker.com.br

##### Banco Modal S.A.

Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Rio de Janeiro, RJ - At.: Sr. Eduardo de Abreu Borges  
Tel: (0xx21) 3223-7831 - Fax: (0xx21) 3223-7738  
http://www.modal.com.br

#### CORRETORAS CONSORCIADAS

As dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas na CBLIC para participar da Oferta.

##### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20050-006 - Rio de Janeiro, RJ  
Tel: (0xx21) 3233-8686  
Rua Cincinnati Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010 - São Paulo, SP  
Tel: (0xx11) 2146-2006  
www.cvm.gov.br

##### COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - CBLIC

Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo, SP  
Tel: (0xx11) 3233-2000  
www.cblic.com.br

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva, incluindo cópias do Contrato de Colocação, do Contrato de Estabilização e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta, com os Coordenadores Contratados, e com a CVM, nos endereços e telefones acima mencionados e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLIC ([www.cblic.com.br](http://www.cblic.com.br)).

Encontra-se abaixo um cronograma estimado dos eventos da Oferta a partir da publicação deste Anúncio de Início, inclusive:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista (1)
1	Publicação deste Anúncio de Início no jornal. Início do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares. Início de negociação das Ações na BOVESPA.	15.10.2007
2	Data de Liquidação.	17.10.2007
3	Fim do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares.	13.11.2007
4	Liquidação de Ações Suplementares.	19.11.2007
5	Data prevista para a publicação do Anúncio de Encerramento.	19.11.2007

(1) As datas futuras previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia.

Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que em conformidade com a isenção aplicável.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

#### LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

Não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de adquirir as ações. Veja a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo.

"O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas."

(1)(i) presente oferta pública/programa foi elaborado(a) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, (a) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."



#### Coordenadores da Oferta

#### Coordenador Líder



# CREDIT SUISSE



#### Coordenadores Contratados

#### Corretoras Consorciadas